



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 910 de 02 de dezembro de 2010.**

**Autoriza a realização de despesa e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no corrente exercício na ordem de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos Reais) destinadas ao ressarcimento, ao Tesouro Estadual, das despesas com a folha de pagamentos de professores estaduais localizados nas escolas municipalizadas de Jaguaré-ES, no corrente exercício.

**Parágrafo único.** A condição de ressarcimento do pagamento dos professores cedidos está estabelecida no Termo de Convênio de Municipalização nº. 125/2005, firmado pelo Município e pelo Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no limite autorizado no artigo anterior, que para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
070071	GERÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0188	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.053	Remuneração dos profissionais do Ensino Fundamental.	
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	
331909600000	REQUISITADO	R\$ 337.500,00

**Parágrafo único.** O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta lei, por inclusão do elemento de despesa, indicará o recurso orçamentário necessário à sua abertura, sendo a despesa suportada pela fonte de recursos financeiros 006 FUNDEB 60% - Pagamento dos Profissionais do Magistério.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010).

  
**Domingos Sávio Pinto Martins**  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data  
supra,

  
**Aláides Mariani**  
Secretário de Gabinete